



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/09

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 167.963/2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao fornecimento de kits para ensaios imunoenzimáticos e kits para determinação de hormônios e marcadores tumorais, com a cessão dos respectivos equipamentos totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, sob o regime de comodato.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento de kits para ensaios imunoenzimáticos e kits para determinação de hormônios e marcadores tumorais, com a cessão dos respectivos equipamentos totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, sob o regime de comodato**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **13/03/2009:** Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **14/03/2009:** a partir das 9h até às 9h do dia **26/03/2009:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **26/03/2009:** às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, o certificado de autorização da ANVISA para o(s) equipamento(s) (subitem 4.1.3 do Anexo n. 1) e comprovação do registro para os produtos/kits (item 4.5 do Anexo n. 1), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).

5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.

6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, será observado o seguinte:
 - 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
 - 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

- 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.9.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo, 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”;
- e) prazo de validade dado ao objeto da licitação de, no mínimo, 6 (seis) meses, observado o disposto nas especificações constantes do Anexo n. 1;
- f) indicação dos materiais oferecidos em conformidade com a descrição contida no Anexo n.1, descrevendo a metodologia;
- g) especificação clara do(s) equipamento(s) que será (ão) cedido(s) em comodato, conforme o Título 4 do Anexo n.1;
- h) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - h.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- i) indicação do número do certificado de autorização dos equipamentos junto à ANVISA e da página da internet na qual se encontra tal informação ou anexação à proposta do respectivo certificado, na forma do exigido no subitem 4.1.3 do Anexo n. 1;
- j) declaração, integrante da proposta, de que conhece os locais e as dependências onde serão instalados os equipamentos, a natureza e as condições dos serviços, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1;
- k) documento comprobatório do registro dos produtos/kits junto à ANVISA ou indicação da página da internet na qual se encontra tal informação, conforme item 4.5 do Edital;
- l) prazo de instalação dos equipamentos de 30 (trinta) dias, incluso o treinamento de dois servidores, conforme o disposto na alínea “d” do item 4.2 do Anexo n.1 do Edital.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

correspondente ao lance final.

- 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 8.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação e/ou a documentação técnica a que se refere o item 5.1 do Edital, estas poderão ser enviadas por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 e, se for o caso, do Título 3 do Anexo n. 1.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1.A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/liticacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

de Material Médico, localizado no subsolo do Anexo III da Câmara dos Deputados, dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

11.3. O equipamento deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no local definido pelos Setores de Imunologia e de Hormônio da Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, localizada no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados.

11.4. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material e do equipamento até o local indicado no item anterior.

11.5. A contratada substituirá, obrigatoriamente, os kits entregues que venham a apresentar defeito durante o período de validade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da notificação.

11.6. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega dos materiais ou dos equipamentos, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor dos kits entregues com atraso ou sobre o valor do contrato, no caso de atraso na instalação do equipamento ou na realização do treinamento, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material, instalar o equipamento ou realizar treinamento fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.

12.9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do material, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou, no caso de itens subdivididos, sobre o valor total do subitem não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.10. O descumprimento do estabelecido no item 11.5 deste Edital ensejará a aplicação de multa correspondente a tabela constante do item 12.4.

12.11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.13. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.14. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

a). Anexo n. 1 – Especificações e Demais Disposições Gerais;

b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;

c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

- d). Anexo n. 4 – Tabela de Multas;
- e). Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;
- f). Anexo n. 6 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 12 de março de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/09

ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento de kits para ensaios imunoenzimáticos e kits para determinação de hormônios e marcadores tumorais, com a cessão dos respectivos equipamentos totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, sob o regime de comodato, conforme as especificações e quantidades descritas a seguir, por item:

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
Item 1	MARCADORES SOROLÓGICOS DE HEPATITE "A", "B" E "C"
	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG)
Subitem 1.1	<p>APLICAÇÃO: para automação por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou por quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 1200</p>
Subitem 1.2	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG - CONFIRMATÓRIO)
	<p>APLICAÇÃO: para automação por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou por quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 120</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGM)
Subitem 1.3	<p>APLICAÇÃO: para automação por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou por quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 1200</p>
	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGG)
Subitem 1.4	<p>APLICAÇÃO: para automação por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou por quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 1200</p>
	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBEAG)
Subitem 1.5	<p>APLICAÇÃO: para automação por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou por quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 300</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBE)
Subitem 1.6	<p>APLICAÇÃO: para automação por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou por quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 300</p>
	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBS)
Subitem 1.7	<p>APLICAÇÃO: para automação por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou por quimioluminescência, para detecção quantitativa.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 1200</p>
	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGM)
Subitem 1.8	<p>APLICAÇÃO: para automação por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou por quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 500</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
Subitem 1.9	<p>ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGG)</p> <p>APLICAÇÃO: para automação por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou por quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 500</p>
Subitem 1.10	<p>ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C" (HCV)</p> <p>APLICAÇÃO: para automação por metodologia de quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 1200</p>
Item 2	<p>KITS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MARCADORES TUMORAIS, HORMÔNIOS E OUTROS POR AUTOMAÇÃO</p> <p>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTI - TPO (ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE DA TIREÓIDE)</p> <p>APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro de anticorpos antiperoxidase da tireóide em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p>METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 400</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA)	
Subitem 2.2	<p>APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da gonadotrofina coriônica humana em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p>METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 1200</p>
KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA TOTAL (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA TOTAL)	
Subitem 2.3	<p>APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro do antígeno específico da próstata total (livre e complexo) em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p>METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 3000</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA) LIVRE OU COMPLEXADO	
Subitem 2.4	<p>APLICAÇÃO: imunoensaio para a determinação quantitativa in vitro da fração livre ou complexada do antígeno específico da próstata em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p>METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 2000</p>
KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)	
Subitem 2.5	<p>APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da triiodotironina em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p>METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 3600</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 TOTAL (TIROXINA)	
Subitem 2.6	<p>APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da tiroxina em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p>METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 3600</p>
KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 (TIROXINA) LIVRE	
Subitem 2.7	<p>APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da tiroxina livre em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p>METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE</p> <p>Quantidade: 7000</p>
KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH (TIROTROPINA) ULTRASSSENSÍVEL	
Subitem 2.8	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
	<p>APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da tirotropina em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p>METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE Quantidade: 7000</p>
Subitem 2.9	<p>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA</p> <p>APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da testosterona em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p>METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE Quantidade: 1200</p>
Subitem 2.10	<p>KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA</p> <p>APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro insulina humana em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.</p> <p>METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: TESTE Quantidade: 300</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

2- DA ENTREGA

2.1- As quantidades estimadas deste Pregão serão entregues parceladamente, à medida em que necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”.

2.1.1- A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax, devendo retornar à Câmara dos Deputados com o recibo da contratada;

2.1.2- O prazo de entrega do objeto deste Pregão será de, no máximo, **quinze dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2- Os produtos/kits (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as suas informações, em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

2.3- Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, datas de fabricação e prazo de validade, que não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data do recebimento definitivo.

2.3.1- A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade.

2.3.2- Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

3- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.

3.2- A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.

3.2.1- O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.

3.3- As amostras deverão conter identificação da empresa licitante, modalidade e número da licitação.

3.4- O prazo máximo para retirada das amostras não aceitas será de quinze dias após adjudicação.

3.4.1- A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado no item 3.4.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

3.4.2- As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após comparação com o material efetivamente entregue.

3.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 3.2.

4- DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1- A licitante vencedora deverá disponibilizar à Câmara dos Deputados, sob a forma de comodato:

4.1.1- **Para o item 1**, um único equipamento totalmente automatizado, compatível com os produtos ofertados para os subitens, pelo período em que durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos;

4.1.2- **Para o item 2**, um único equipamento totalmente automatizado, compatível com os produtos ofertados para o item, pelo período em que durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos;

4.1.3- O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir autorização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) no prazo de validade, comprovado por certificado ou indicação precisa da página da internet onde tal comprovação possa ser encontrada.

4.2- A contratada, durante o prazo de cessão do equipamento, deverá:

- a) fornecer manutenção preventiva, de acordo com o estabelecido pelo manual do equipamento (incluindo peças de reposição), assistência técnico-científica a qualquer momento que necessário por profissional habilitado;
- b) fornecer controles, calibradores e outros insumos necessários à qualidade dos ensaios fora do teste, evitando quaisquer possibilidades de desperdícios;
- c) fornecer computador, impressora, programa ou qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento automatizado, da realização do teste à liberação do resultado;
- d) obrigar-se, sob a supervisão da Câmara dos Deputados, a instalar o equipamento, realizar treinamento para dois servidores e colocar em pleno funcionamento, no prazo máximo de trinta dias contados da data da assinatura do contrato, sem ônus para a Câmara dos Deputados.
- e) apresentar a qualidade dos resultados, linearidade, sensibilidade e reprodutividade, apresentando os controles e calibradores compatíveis com os kits da marca do equipamento;



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

- f) substituir, no prazo de até quinze dias corridos, equipamento(s) insuscetíveis de reparo por manutenção preventiva ou corretiva.
- g) fornecer manutenção corretiva (incluindo peças de reposição), por profissional habilitado, no prazo de 24 horas a contar da comunicação feita pela Câmara dos Deputados.

4.3- Ressalvada a hipótese de uso indevido ou danos pelo manuseio impróprio, é de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o reparo ou imediata substituição de peças e equipamentos defeituosos.

4.4- Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado comprovante de que os equipamentos a serem cedidos em comodato estão registrados no Ministério da Saúde/ANVISA em nome da licitante ou comprovante de que a licitante possui a autorização do detentor do registro.

4.5- Juntamente com a proposta, deverá, ainda, ser apresentado documento comprobatório do registro dos produtos junto à ANVISA, ou cópia da publicação do referido registro no Diário Oficial da União, ou, ainda, indicação precisa da página da internet onde possa ser verificado o registro.

4.6- O término do comodato dar-se-á após o consumo de todo o estoque, independentemente do encerramento do contrato de fornecimento.

5- DA VISTORIA

5.1- Durante o prazo para elaboração das propostas, as licitantes deverão realizar vistoria técnica nos locais e nas dependências onde serão instalados os equipamentos, a fim de conhecer a natureza, a área e as condições de instalação dos equipamentos.

5.1.1- A vistoria deverá ser agendada junto aos Setores de Imunologia e de Hormônio da Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, localizada no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, pelos telefones (0xx61) 3216-7932 e 3216-7931.

6- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico - DEMED e a Coordenação de Almoxarifado Médico do Departamento de Material e Patrimônio - DEMPAT da Câmara dos Deputados, situados no Edifício Anexo III, que designarão servidores responsáveis pelos atos de fiscalização do contrato

Brasília, 12 de março de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/09

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/09

OBJETO: Fornecimento de kits para ensaios imunoenzimáticos e kits para determinação de hormônios e marcadores tumorais, com a cessão dos respectivos equipamentos totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, sob o regime de comodato.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	METODO- -LOGIA (*)	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MARCADORES SOROLÓGICOS DE HEPATITE "A", "B" E "C"					
1.1	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG)		TST	1200		
1.2	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO P/ CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG)		TST	120		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ITEM/ SUBITEM	DESCRICAÇÃO	METODO- LOGIA (*)	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	- CONFIRMATÓRIO)					
1.3	ENSAIO IMUNOENZIMÁTI-CO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGM)		TST	1200		
1.4	ENSAIO IMUNOENZIMÁTI-CO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGG)		TST	1200		
1.5	ENSAIO IMUNOENZIMÁTI-CO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBEAG)		TST	300		
1.6	ENSAIO IMUNOENZIMÁTI-CO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBE)		TST	300		
1.7	ENSAIO IMUNOENZIMÁTI-CO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBS)		TST	1200		
1.8	ENSAIO IMUNOENZIMÁTI-CO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGM)		TST	500		
1.9	ENSAIO IMUNOENZIMÁTI-CO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGG)		TST	500		
1.10	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C"		TST	1200		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	METODO- LOGIA (*)	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	(HCV)					
PREÇO TOTAL DO ITEM 1						(**)

PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTEÑO:

2	KITS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MARCADORES TUMORAIS, HORMÔNIOS E OUTROS POR AUTOMAÇÃO					
2.1	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTI - TPO (ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE DA TIREÓIDE)		TST	400		
2.2	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA)		TST	1200		
2.3	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA TOTAL (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA TOTAL)		TST	3000		
2.4	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA) LIVRE OU COMPLEXADO		TST	2000		
2.5	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)		TST	3600		
2.6	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 TOTAL (TIROXINA)		TST	3600		
2.7	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 (TIROXINA) LIVRE		TST	7000		
2.8	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH (TIROTROPINA) ULTRASSENSÍVEL		TST	7000		
2.9	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA		TST	1200		
2.10	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA		TST	300		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	METODO- LOGIA (*)	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL DO ITEM 2						(**)
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXtenso:						

Relação dos equipamentos a serem cedidos em Comodato:

Equipamento	Marca	modelo	Finalidade	Certificado ANVISA e Indicação da Página da Internet na qual Se Encontra a Informação
				N.: _____ www. _____

*Metodologia deverá necessariamente ser “quimioluminescência” ou “ELFA” para o item 1 e “quimioluminescência” ou eletroquimioluminescência” para o item 2.

**OBS: O valor indicado nesta cédula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “I” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: de acordo com o disposto na especificações dos produtos constantes do Anexo n. 1.

Declaramos que os itens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que anexamos a esta proposta:

- comprovação do registro do(s) produto(s)/Kit(s) junto às autoridades sanitárias, na forma do item 4.5 do Anexo n.1;
- certificado de autorização para o equipamento na forma do exigido no item 4.4 do Anexo n. 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

Declaramos que conhecemos os locais e as dependências onde serão instalados os equipamentos, a natureza e as condições de execução dos serviços.

Brasília, de de 2009.

Representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de de 2009.

Representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 12 de março de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/09

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The page title is "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO". A form is displayed for "Item : 1 -". The form includes a text input field labeled "Entre com a proposta (R\$):" with a placeholder value of "0,00". Below the input field are two checkboxes:

- Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.
- Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

A note below the checkboxes states: "Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002."

At the bottom of the form are two buttons: "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR". The status bar at the bottom of the browser window shows "Concluído".

Annotations on the left side of the form provide instructions:

- "Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**
- "É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital."

Annotations on the right side of the form explain the process:

- An arrow points from the "Entre com a proposta (R\$):" input field to the "ENVIAR PROPOSTA" button with the text: "Ao clicar no botão ‘Enviar Proposta’ será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta para o item. Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão ‘Enviar Proposta’".
- An annotation at the bottom states: "Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei."

Brasília, 12 de março de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/09

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações estabelecidas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato ou sobre o valor dos produtos, conforme tabela abaixo:

TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES CORRESPONDENTES

1. DEIXAR DE:		
	INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1.1	retornar a “Ordem de Fornecimento” com o recibo da contratada à Câmara dos Deputados nos termos do subitem 2.1.1 do Anexo n. 1, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.2	Entregar os produtos/kits (nacionais ou importados) acompanhados de rótulo e bula, contendo todas as suas informações, em língua portuguesa, e de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do item 2.2 do Anexo n. 1, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.3	Entregar os materiais separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.4	entregar os materiais contendo as datas de fabricação e prazo de validade ou entregar dentro do prazo de validade (seis meses contados da data do recebimento definitivo), por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.5	entregar a nota fiscal que acompanhará os materiais com o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade, no termos do subitem 2.3.1 do Anexo n. 1, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.6	fornecer calibradores, controles ou outros insumos necessários à qualidade dos ensaios fora do teste, e por este motivo comprometer total ou parcialmente o pleno funcionamento, por ocorrência, sobre o valor do contrato	1%
1.8	fornecer computador, impressora, programa ou qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento automatizado, da realização do teste à liberação do resultado, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	0,5%
1.10	apresentar a qualidade dos resultados, linearidade,	0,5%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

	sensibilidade e reprodutividade, apresentando os controles e calibradores compatíveis com os kits da marca do equipamento, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	
1.11	substituir, no prazo de até quinze dias corridos, equipamento(s) insuscetíveis de reparo por manutenção preventiva ou corretiva, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	0,5%
1.12	atender chamado de manutenção corretiva do equipamento (incluindo peças de reposição), por profissional habilitado, no prazo de vinte e quatro horas (exceto finais de semana), a contar da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, por hora de atraso, sobre o valor do contrato	0,2%
1.15	substituir material de ensaio que apresente problemas ou material de ensaio recusado por apresentar prazo de validade inferior ao estipulado, no prazo de setenta e duas horas, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	0,5%
1.16	fornecer manutenção preventiva, de acordo com o estabelecido pelo manual do equipamento (incluindo peças de reposição), bem como assistência técnico-científica a qualquer momento que necessário, por profissional habilitado, durante o período em que o equipamento estiver cedido em comodato, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	1%
1.17	Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência, sobre o valor do contrato	0,2%

Brasília, 12 de março de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ANEXO N. 5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/09
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MARCADORES SOROLÓGICOS DE HEPATITE "A", "B" E "C"				
1.1	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG)	TST	1200	12,98	15.576,00
1.2	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG - CONFIRMATÓRIO)	TST	120	7,68	921,60
1.3	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGM)	TST	1200	14,00	16.800,00
1.4	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGG)	TST	1200	11,50	13.800,00
1.5	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBEAG)	TST	300	11,00	3.300,00
1.6	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBE)	TST	300	11,00	3.300,00
1.7	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBS)	TST	1200	11,50	13.800,00
1.8	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO	TST	500	16,50	8.250,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGM)				
1.9	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGG)	TST	500	19,16	9.580,00
1.10	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C" (HCV)	TST	1200	21,00	25.200,00
TOTAL DO ITEM 1					110.527,60
2	KITS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MARCADORES TUMORAIS, HORMÔNIOS E OUTROS POR AUTOMAÇÃO				
2.1	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTI - TPO (ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE DA TIREÓIDE)	TST	400	20,15	8.060,00
2.2	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA)	TST	1200	15,70	18.840,00
2.3	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA TOTAL (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA TOTAL)	TST	3000	9,65	28.950,00
2.4	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA) LIVRE OU COMPLEXADO	TST	2000	10,40	20.800,00
2.5	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)	TST	3600	5,45	19.620,00
2.6	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 TOTAL (TIROXINA)	TST	3600	6,60	23.760,00
2.7	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 (TIROXINA) LIVRE	TST	7000	7,16	50.120,00
2.8	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH (TIROTROPINA)	TST	7000	5,74	40.180,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	ULTRASSENSÍVEL				
2.9	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA	TST	1200	9,24	11.088,00
2.10	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA	TST	300	9,85	2.955,00
TOTAL DO ITEM 2					224.373,00
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					334.900,60

Brasília, 12 de março de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

ANEXO N. 6
PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/09
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE KITS PARA ENSAIOS IMUNOENZIMÁTICOS E KITS PARA DETERMINAÇÃO DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, COM A CESSÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS E COMPATÍVEIS COM OS KITS OFERTADOS, SOB O REGIME DE COMODATO .

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 32/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de kits para ensaios imunoenzimáticos e kits para determinação de hormônios e marcadores tumorais, com a cessão dos respectivos equipamentos totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, sob regime de comodato, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 32/09 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 32/09 e seus Anexos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 32/09;

c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os kits objeto desta contratação deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 32/09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega do objeto deste Contrato será parcelada, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo primeiro – A "Ordem de Fornecimento" será enviada por fax, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - O prazo de entrega do objeto deste Contrato será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da data da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro – Os produtos/kits (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as suas informações, em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

Parágrafo quarto – Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, datas de fabricação e prazo de validade.

Parágrafo quinto – A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade

Parágrafo sexto – Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, a CONTRATADA deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

Parágrafo sétimo – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo oitavo – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O material deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses descrito no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 32/09, que será contado a partir da data do recebimento definitivo.

Parágrafo Único - A contratada substituirá, obrigatoriamente, os kits entregues que venham a apresentar defeito durante o período de validade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sob a forma de comodato, dois equipamentos totalmente automatizados, compatíveis com os produtos ofertados, pelo período que durar os estoques e a validade dos reagentes fornecidos, na forma descrita a seguir:

- **Para o item 1:** um único equipamento totalmente automatizado, compatível com os produtos ofertados, pelo período em que durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos;
- **Para o item 2:** um único equipamento totalmente automatizado, compatível com os produtos ofertados para o item, pelo período em que durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos.

Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão possuir autorização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) no prazo de validade, comprovado por certificado ou indicação precisa da página da internet onde tal comprovação possa ser encontrada.

Parágrafo segundo – Durante o prazo de cessão dos equipamentos, a CONTRATADA deverá observar o disposto no subitem 4.2 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 32/09.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá obrigar-se, sob a supervisão da CONTRATANTE, a instalar o equipamento, realizar treinamento para dois servidores e colocá-lo em pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – O término do comodato dar-se-á após o consumo de todo o estoque, independentemente do encerramento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 32/09, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao art. 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do material, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 32/09 e no Anexo n. 1 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestaçao pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula descrita no subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 32/09.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.488 de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2009NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 167.963/2008

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores deste Contrato, o Departamento Médico e a Coordenação de Almoxarifado Médico do Departamento de Material e Patrimônio - DEMAP da Câmara dos Deputados, situados no Edifício Anexo III, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 7 (sete) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)

Diretor-Geral (cargo)

CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 12 de março de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro